



## Getting to the point

### **Autoliquidação do IVA relativo às importações de bens**

Foi hoje publicada a Portaria n.º 215/2017, que regulamenta o exercício da opção pela autoliquidação do IVA devido nas importações (conforme n.º 8 do artigo 27.º do Código do IVA, que prevê a possibilidade de os sujeitos passivos optarem pelo pagamento do imposto devido nas importações de bens através da declaração periódica, por via da autoliquidação).

Como mencionado na nossa *Budget News Flash* do passado dia 2 de janeiro, por ocasião da entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2017, a referida opção pela autoliquidação apenas entrará em vigor a 1 de março de 2018 para a generalidade dos bens. No entanto, será já aplicável a partir do dia 1 de setembro de 2017 às importações de bens constantes do anexo C do Código do IVA, com exceção dos óleos minerais.

Os sujeitos passivos que reúnam as condições previstas no referido n.º 8 do artigo 27.º do Código do IVA e pretendam optar pelo mecanismo da autoliquidação na declaração periódica, deverão comunicar essa opção à Autoridade Tributária e Aduaneira ("AT"), por via eletrónica no Portal das Finanças, até ao 15.º dia do mês anterior àquele em que pretendem que ocorra o início da aplicação dessa modalidade de pagamento do imposto.

Portaria n.º 215/2017,  
de 20 de julho –  
Regulamenta a forma e  
prazo de exercício da  
opção prevista no n.º 8  
do artigo 27.º do  
Código do IVA, para  
pagamento do IVA  
devido pelas  
importações de bens  
através da declaração  
periódica

Relativamente aos bens do Anexo C ao Código do IVA, com exceção dos óleos minerais, os sujeitos passivos que pretendam optar por esta modalidade de pagamento de IVA (autoliquidação) devem efetuar o pedido no Portal das Finanças até ao dia 16 de agosto de 2017, de modo a que possa entrar em aplicação de 1 de setembro em diante.

Após esse pedido, a AT verifica se estão cumpridas as condições necessárias e comunica ao sujeito passivo, pela mesma via, a validação da opção (ou não), no prazo de 5 dias a contar da data do pedido.

O sujeito passivo deverá manter o procedimento de autoliquidação do IVA devido nas importações por um período mínimo de 6 meses.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 215/2017](#) e não hesite em contactar-nos em caso de dúvidas.

## Contactos

### **Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.